LEI Nº 1.264, DE 07 DE MARÇO DE 2013.

Reconhece de utilidade Pública a Associação de Clube do Cavalo de Buritis.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal de Buritis decreta e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública a Associação Clube do cavalo de Buritis, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos e de duração por tempo indeterminado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.204.278/0001-22, com sede na Avenida Urucuia, nº 418, Centro, Buritis – MG.

Art. 2º O Executivo Municipal regulamentará por decreto a presente Lei.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Buritis-MG, 07 de março de 2013.

JOÃO JOSÉ ALVES DE SOUZA
Prefeito de Buritis-MG